REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL

PRÊMIO INSTITUTO CRIATIVO DE EDUCAÇÃO, CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO

1ª EDIÇÃO - 2018

As presentes disposições visam regular o **CONCURSO CULTURAL – PRÊMIO INSTITUTO CRIATIVO DE EDUCAÇÃO, CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO** ("Concurso Cultural" ou simplesmente "Concurso") promovido pela ASSOCIAÇÃO CREATIVE EDUCATION, instituição organizacional sem fins lucrativos, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700, Torre C, Sala 8, Vila Hamburguesa, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.673/0001-74, doravante denominado individualmente INSTITUTO CRIATIVO e/ou ORGANIZADOR.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO CONCURSO

- 1.1 O presente Concurso Cultural visa estimular, valorizar e divulgar a produção educacional, de caráter criativo e inovador da comunidade acadêmica do ensino infantil, básico e de jovens e adultos, bem como, da hipnoterapia, com o objetivo de reconhecer os esforços de educadores e educandos brasileiros, em prol de uma sociedade mais equilibrada, criativa, inovadora e sustentável.
- 1.2 Este Concurso tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º inciso II, da Lei número 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto número 70.951/72.
- 1.3 A participação deste Concurso é voluntária, totalmente gratuita e está aberta a todos os hipnoterapeutas e educadores de escolas públicas e privadas do território brasileiro, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, seja qual for a natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.
- 1.4 A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.
- 1.5 Os autores dos melhores projetos de educação, de caráter criativo e inovador, selecionadas pela Comissão de Avaliação, de acordo com as disposições previstas neste Regulamento, serão contemplados com os prêmios mencionados no item 7, abaixo.
- 1.6. Este Concurso compreende 7 (sete) categorias distintas, a saber:

| Categoria | Descrição | | |
|---------------------------------|--|--|--|
| Educação Infantil | Compreende e engloba todos os projetos educacionais ministrados por educadores que atuam no ensino infantil. | | |
| Educação Fundamental I | Compreende e engloba todos os projetos educacionais ministrados por educadores que atuam no ensino fundamental I (1º ao 5º ano) | | |
| Educação Fundamental II | Compreende e engloba todos os projetos educacionais ministrados por educadores que atuam no ensino fundamental II (6º ao 9º ano) | | |
| Ensino Médio | Compreende e engloba todos os projetos educacionais ministrados por educadores que atuam no ensino médio | | |
| Educação de Jovens e Adultos | Compreende e engloba todos os projetos educacionais ministrados por educadores que atuam no ensino de jovens e adultos | | |
| Xadrez | Compreende e engloba todos os projetos educacionais ministrados por educadores que atuam no ensino do xadrez | | |
| Hipnoterapia | Compreende e engloba todos os processos de investigação das consequências clínicas da utilização de ferramentas em hipnoterapia. Entende-se por ferramentas em hipnoterapia: metodologias, conduções, procedimentos, processos que são utilizados no atendimento com hipnoterapia. | | |

- 1.6.1 O projeto deverá ser inscrito na categoria correspondente ao escopo do estudo, de acordo com a descrição das categorias mencionadas acima, sob pena de o projeto ser desclassificado.
- 1.7 O projeto deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual do(s) participantes(s), não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante. Qualquer projeto de conteúdo impróprio, assim como aquele em desconformidade com o item 1.8 abaixo, será automaticamente desclassificado.
- 1.8 Não é permitido o envio de projetos contendo palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, ou ainda que façam menção, direta ou indireta sobre o Instituto Criativo, ou a qualquer marca ou produto a ele vinculado, bem como às suas campanhas ou slogans. Hipótese na qual o autor do projeto será automaticamente desclassificado do presente Concurso Cultural.
- 1.8.1 Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os projetos de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ou que deixem de atender critérios de veracidade; trabalho explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais ao Instituto Criativo, seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros.

1.8.2 Igualmente, o projeto que sugerir ou encorajar atividade ilegal, assim como, a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, será imediatamente desclassificado.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1 Podem participar e se inscrever no Concurso Cultural as pessoas físicas habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir dos 18 anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, que se cadastrem na forma estabelecida neste Regulamento, desde que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - Ser docente de instituições de educação que contemplem as categorias: Educação Infantil, Educação Fundamental I, Educação Fundamental II, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Xadrez, reconhecida pelo MEC, e ser responsável pela execução do projeto acadêmico inscrito; inclui-se, ainda, a categoria especial Hipnoterapia, desde que seja profissional hipnoterapeuta certificado. No caso de participante estrangeiro, sua participação será permitida se sua permanência no País estiver de forma regular, de acordo com a legislação brasileira vigente – ocasião em que deverão ser apresentados ao ORGANIZADOR os documentos comprobatórios;
 - A matrícula no Concurso somente será válida se for efetuada dentro do período da inscrição.
- 2.2 Cada participante poderá inscrever apenas um projeto, e em apenas uma única categoria. A não observância deste item será motivo para desclassificação imediata do participante.
- 2.3 Ficam impedidos de participar deste Concurso Cultural, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos acima, todos os colaboradores do ORGANIZADOR, as pessoas diretamente envolvidas neste Concurso, incluindo componentes das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de (até) segundo grau, sob a pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.
- 2.4 Sem prejuízo do que disciplina o parágrafo acima, e de acordo com o disposto na cláusula 13.8, ficam impedidos de participar desta premiação aqueles indivíduos que já tenham participado, estejam inscritos ou participando, com o mesmo projeto, individualmente ou em equipe, de qualquer outro Concurso Cultural e/ou Promoção Comercial.
- 2.4.1 Os participantes não vencedores de edições anteriores do presente Concurso, podem reinscrever seus projetos, desde que modificados.

2.5 Para efeitos deste Regimento serão consideradas instituições de educação, as Instituições de Ensino Infantil e da Educação Básica brasileiras, devidamente credenciadas/reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3. Prazos

| Etapas | Descrição | Período |
|-----------|---|---------------------|
| Etapa I | Inscrições | 09/07/18 a 22/09/18 |
| Etapa II | Divulgação dos finalistas de cada categoria | 23/10/18 |
| Etapa III | Divulgação dos vencedores de cada categoria, do vencedor do Prêmio Instituto Criativo de Educação, Criatividade e Inovação e da premiação dos patrocinadores de Educação Criativa e Inovadora | 29/11/18 |

3.1 As datas poderão sofrer alterações, a critério do ORGANIZADOR, desde que este encaminhe um correio eletrônico a todos os participantes, informando as alterações sofridas. O endereço do correio eletrônico será aquele que estiver cadastrado na ficha de inscrição.

4 ETAPAS

4.1 O Concurso Cultural é dividido em etapas, as quais se encontram enumeradas e definidas a seguir:

a) Etapa I – Inscrições

Para inscrição no presente Concurso Cultural, o participante deverá acessar o endereço eletrônico www.institutocriativo.org.br/concurso, preencher corretamente a Ficha de Inscrição nele disponibilizada (com o nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone do participante) e submeter os seguintes documentos às Comissões de Avaliação e Julgadora:

- Comprovante de docência em exercício, exceto para a categoria Hipnoterapia;
- Formulário com informações e resumo do projeto acadêmico criativo e inovador em Língua Portuguesa;
- Um vídeo explicativo sobre o projeto, apresentado em Língua Portuguesa, com tempo médio entre 2 (dois) e 3 (três) minutos. Ou enviar uma reportagem audiovisual, em caso de exposição na imprensa.
- No caso de inscrição em equipe, todos os integrantes docentes e discentes precisarão ser inclusos na capa do projeto, a ser enviado via sistema de inscrição.

Na ficha de inscrição, o participante deverá indicar por qual Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC prefere cadastrar-se, representar e ser citado em todas as comunicações, incluindo aquelas relacionadas aos prêmios e cerimônias.

Todo o processo de inscrição será realizado de forma on-line e somente serão aceitas e válidas as inscrições que se realizarem de tal forma. Após salvar e enviar o projeto para a avaliação, a Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, selecionada pelo participante, não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação. No ato da inscrição será gerado um número de identificação do projeto, que será o número da inscrição. O acompanhamento do processo nesta fase poderá ser realizado no endereço eletrônico www.institutocriativo.org.br/concurso, mediante a digitação do número de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do inscrito.

O ORGANIZADOR não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado ou no próprio site.

Toda documentação solicitada na etapa inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante inscrito.

Referências que tenham sido consultadas e mencionadas no projeto, bem como sua exatidão e adequação são de exclusiva responsabilidade do participante inscrito e/ou da equipe.

Resta claro que não serão aceitos projetos que estejam em estágio avançado de desenvolvimento, nem projetos que já tenham recebido premiações. Consideram-se projetos em "estágio avançado de desenvolvimento" aqueles que estejam participando de empresas incubadoras ou em processo de incubação.

b) Etapa II – Divulgação dos finalistas de cada categoria

Etapa na qual a Comissão de Avaliação analisa os projetos, juntamente com a documentação apresentada para selecionar, dentro todos os projetos inscritos, os projetos finalistas. Sempre de acordo com os critérios pré-estabelecidos neste Regulamento, sendo 10 (dez) projetos finalistas de cada uma das categorias e de acordo com o disposto na cláusula 1.6 deste Regulamento.

c) Etapa III – Divulgação dos vencedores de cada categoria e do vencedor do Prêmio Instituto Criativo de Educação, Criatividade e Inovação

Nesta etapa serão selecionados pela Comissão Julgadora, dentre os projetos finalistas selecionados na Etapa II, os vencedores de cada categoria.

Será selecionado 01 (um) vencedor de cada categoria e um vencedor do Prêmio Instituto Criativo de Educação, Criatividade e Inovação, resultando em apenas 8 (oito)

vencedores do Concurso Cultural. Caso não haja projetos vencedores, de acordo com a metodologia utilizada e os pré-requisitos estabelecidos neste regulamento em uma determinada categoria, o prêmio para esta categoria não será entregue.

A cerimônia de entrega dos prêmios aos vencedores do Concurso Cultural ocorrerá no dia 29/11/2018 no Memorial da América Latina, localizado na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda, São Paulo – SP, 01156-001, em horário a ser informado posteriormente, por meio de correio eletrônico. O local e data da cerimônia poderão ser alterados por mera liberalidade do ORGANIZADOR, o qual se responsabiliza por avisar todos os convidados de quaisquer alterações.

Os finalistas serão convidados via correio eletrônico cadastrado na ficha do sistema de inscrição e deverão confirmar presença. Todos os vencedores que residirem em uma distância maior que 300 km da cidade de São Paulo terão as despesas de deslocamento custeadas pelo ORGANIZADOR. Em caso de equipe, somente mencionadas despesas do líder dos projetos, mediante comprovantes fiscais, serão arcadas pelo ORGANIZADOR.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

- 5.1 A Comissão de Avaliação terá por responsabilidade analisar as fichas de inscrições, conferir os documentos enviados e avaliar os vídeos dos projetos finalistas do Concurso, de acordo com os requisitos estabelecidos neste regulamento.
- 5.2 A Comissão Julgadora terá por responsabilidade a seleção dos projetos vencedores, dentre os projetos finalistas.
- 5.3 As Comissões de Avaliação e Julgadora serão coordenadas e lideradas pela Professora Mestre Lucy Mari Tabuti, Presidente do Instituto Criativo. E serão compostas por educadores e profissionais vinculados a instituições de educação, pesquisas ou empresas privadas. Eventualmente, os integrantes das comissões de avaliação e de julgamento poderão ser os mesmos.
- 5.4 Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação, da Comissão Julgadora e do Coordenador das referidas Comissões.
- 5.5 Na eventualidade de empate entre projetos, a decisão de desempate será exclusiva do Coordenador da Comissão Julgadora, sendo esta decisão soberana e irrecorrível.
- 5.6 Todas as decisões da Comissão de Avaliação e da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Concurso, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 A primeira etapa de avaliação, realizada pela Comissão de Avaliação, tem por objetivo verificar o atendimento aos requisitos estipulados para a participação, o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição, a submissão dos documentos exigidos, bem como a aderência do projeto aos objetivos do Regulamento (caráter criativo e inovador) e à categoria para a qual o participante está concorrendo, sob pena de desclassificação automática.
- 6.1.1 O caráter criativo e inovador pode ser **comum** (novos projetos com pequenas mudanças tecnológicas ou não); **incremental** (novos projetos ou serviços com alguma mudança tecnológica ou não) ou **radical** (novos projetos com significativos avanços tecnológicos ou não).
- 6.2 Os projetos de pesquisa que atenderem aos critérios da primeira etapa de avaliação serão avaliados pela Comissão de Avaliação e pela Comissão Julgadora, considerandose os seguintes critérios:

| Critério | Avaliação | Nota | |
|---------------------------------|---|--------|--|
| Formulário de | Preenchimento completo e correto com a | 0 – 10 | |
| Inscrição | submissão dos documentos e vídeo desenvolvido | 0 – 10 | |
| Objetivos gerais e | Adequação do projeto aos objetivos propostos de | | |
| específicos do | criatividade e inovação e normas estruturais | 0 – 10 | |
| projeto | estabelecidas neste Regulamento | | |
| Valor criado para a | O quanto o projeto resulta no envolvimento dos | | |
| sociedade brasileira | cidadãos, empresas, órgãos governamentais e/ou | | |
| em questão de | demais fatores sociais que visem minimizar os | 0 – 10 | |
| impacto para o seu | efeitos da exclusão social e/ou impliquem no | | |
| desenvolvimento | desenvolvimento sustentável da sociedade | | |
| Caráter Criatividade | O quanto o projeto é criativo, seja de produto ou | 0 – 10 | |
| | de processo | 0 – 10 | |
| Caráter Inovação | O quanto o projeto gera de inovação, seja de | 0 – 10 | |
| | produto ou de processo | 0 – 10 | |
| Caráter Originalidade | O quanto o processo é original, seja de produto ou | 0 – 10 | |
| | de processo. | 0 10 | |
| Impacto sócio ambiental | Análise de riscos e benefícios sociais e ambientais | | |
| | que poderão ser gerados pela implementação do | 0 – 10 | |
| | projeto | | |
| Praticidade e Aplicabilidade | Compatibilidade com o nível de desenvolvimento do | | |
| | educando, bem como, a prática e a aplicabilidade | 0 – 10 | |
| | do projeto | | |

6.3 As informações de avaliação e julgamento são confidenciais. Nenhum dos projetos em hipótese alguma terá sua nota ou parecer divulgado, até mesmo se o participante ou a Instituição de Ensino vier a solicitar, sob pena de desclassificação.

7. PREMIAÇÃO

TODOS OS PATROCINADORES TERÃO DIREITO A:

Prêmio inédito para Empresas e Organizações que patrocinam a Educação Criativa e inovadora.

TODOS OS INSCRITOS TERÃO DIREITO A:

Curso de capacitação on-line de Criatividade, oferecido pelo Instituto Criativo, com carga horária de até 4 horas, disponibilizado no endereço www.institutocriativo.org.br/capacitacao, por 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia de inscrição. Ao final, o participante poderá imprimir o certificado de participação da capacitação, emitido pelo próprio Instituto Criativo.

7.1 FINALISTAS

A todos os 70 (setenta) finalistas do presente Concurso será concedida uma bolsa de estudos do Programa de Bolsas Educador Criativo e Inovador, no valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que terá as informações disponibilizadas publicamente no endereço www.institutocriativo.org.br/capacitacao, posteriormente comunicado pelo correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

7.2 VENCEDORES

Apenas aos 7 (sete) melhores projetos de educação criativa e inovadora por categoria, serão concedidos pelo ORGANIZADOR, os seguintes prêmios:

- Uma bolsa de estudos do Programa de Bolsas Educador Criativo e Inovador, no valor equivalente а R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que terá informações disponibilizadas publicamente as no endereço www.institutocriativo.org.br/capacitacao, posteriormente comunicado pelo correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição.
- Troféu de Premiação da categoria.

No caso de participação por equipe, o prêmio será entregue ao líder nomeado pela equipe.

Apenas ao projeto vencedor do Prêmio Instituto Criativo de Educação, Criatividade e Inovação, serão concedidos pelo ORGANIZADOR, os seguintes prêmios:

- Uma turnê educacional internacional de 4 (quatro) dias, com transporte e hospedagem, concedidos pelo ORGANIZADOR, no valor equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Troféu de Premiação do Prêmio Instituto Criativo

- 7.3 Para o recebimento do prêmio, os vencedores deverão postar pelos Correios uma correspondência AR (Aviso de Recebimento), contendo os seguintes documentos:
 - Cópia autenticada de documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira profissional de trabalho emitida por qualquer órgão criado por Lei Federal, controladores do exercício profissional);
 - Cópia autenticada do passaporte, apenas para o vencedor do Prêmio Instituto Criativo de Educação, Criatividade e Inovação.

Endereço para postagem dos documentos: Instituto Criativo, endereço: Avenida Queiroz Filho, 1700 – Torre C – Sala 8 – Vila Hamburguesa – São Paulo – SP – CEP: 05319-000, até 31/12/2018.

Na hipótese de o participante vir a falecer, o prêmio será concedido ao projeto seguinte, que tiver a melhor nota, imediatamente anterior.

É vedado ao participante vencedor transferir o prêmio para terceiros.

Na eventualidade de o vencedor não ser localizado, este deverá retirar o prêmio na sede do Instituto Criativo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data de divulgação pública da premiação de acordo com o disposto na cláusula 3 este Regulamento, sob a pena de perder o direito ao prêmio.

O prêmio de viagem, concedidos pelo ORGANIZADOR, será entregue ao vencedor a partir de 30 dias, após a entrega de todos os documentos exigidos, a contar pela data da postagem da correspondência.

8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO

Os resultados das apurações de todas as etapas do Concurso serão veiculados nos mesmos meios de comunicação utilizado para divulgação do concurso.

9. PENALIDADES

9.1 Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer aos prêmios, as inscrições em que se verificar tentativa de fraude ou abuso relativamente às inscrições, ou ainda da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as inscrições efetuadas pelo participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as inscrições tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.2 Igualmente, serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizado pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 10.1 Todos os dados fornecidos pelos participantes, no ato de inscrição, ficarão armazenados pelo ORGANIZADOR que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado ao ORGANIZADOR e às Comissões de Avaliação e Julgadora conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.
- 10.2 Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pelo ORGANIZADOR ou pelas Comissões de Avaliação e Julgadora, o ainda, por outro meio de verificação, os participantes serão automaticamente desclassificados.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1 O participante garante, desde já, que é autor do projeto apresentado, e que o mesmo não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais, que eventualmente venham a ser causados ao ORGANIZADOR e/ou terceiros.
- 11.2 Sem prejuízo do disposto 11.1 acima, os participantes do Concurso Cultural, incluindo finalista e vencedores, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo projeto que enviar, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo o Instituto Criativo de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

12. USO NO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZES DOS PARTICIPANTES:

- 12.1 Ao participar do Concurso, o Participante autoriza a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome e imagem, em qualquer meio/veículo escolhido pelo ORGANIZADOR, para divulgação deste Concurso, dos prêmios recebidos, ou de outras ações similares relacionadas a este Concurso, por período indeterminado, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.
- 12.1.1 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação, ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Instituto Criativo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente Regulamento e o Concurso Cultural Prêmio Instituto Criativo de Educação, Criatividade e Inovação poderão ser alterados, suspensos ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente Concurso.
- 13.2 Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo ORGANIZADOR.
- 13.3 Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas por meio do Portal de divulgação do Concurso, através do Serviço Fale Conosco, no endereço eletrônico: www.institutocriativo.org.br/concurso.
- 13.4 As condições do presente Regulamento estão sujeitas as alterações determinadas pelas autoridades governamentais.
- 13.5 O ORGANIZADOR não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores, ou provedores, equipamentos de computadores, hardware, software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissão para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, em razão de problemas técnicos, congestionamento da internet ou no site ligado ao Concurso, vírus, queda de energia, falha de programação (bugs) o violação por terceiros (hackers).
- 13.5.1 Da mesma forma, o ORGANIZADOR não se responsabiliza pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que possam impedir a participação do usuário.
- 13.6 Projetos enviados e/ou recebidos, por qualquer razão, fora dos prazos estipulados no presente Regulamento não serão considerados.
- 13.7 O vencedor será o único responsável por providenciar as autorizações e/ou registros nos órgãos competentes, se for o caso, relativamente ao desenvolvimento, proteção e implantação de seu projeto, bem como pelo pagamento das taxas, impostos, contribuições e tributos correspondentes.
- 13.8 O presente Regulamento será registrado em sua integridade junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP, para efeito de comprovação de sua existência e publicidade.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro por meio privilegiado que seja para dirimir ou interpretar todas as presentes condições.